



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 03/07/2024

Processo Administrativo nº 061/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre-BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

INTERESSADO(s):	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-Ba
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO que é responsabilidade do município com a educação e suas competências: orientações quanto a área de competências e atuação do município conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Base da Educação; CONSIDERANDO a relevância dos programas suplementares e convênios de assessoramento no acesso aos programas suplementares para educação e convênios para ampliação de recursos para educação; CONSIDERANDO a importância da elaboração e revisão do diagnóstico educacional via PAR 2021/2024; CONSIDERANDO o acompanhamento e monitoramento: - Todos os Programas vinculados aos Sistemas vinculados ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, PDDE e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional a equipe técnica do da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
E	Conforme o termo de Referência anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Período de aquisição: Junho a dezembro de 2024.	
 Márcio Weliton Oliveira do Nascimento Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto Municipal Nº. 071/ 2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
 - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI NOVATO XAVIER
Prefeito Municipal
EM:16/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-Ba.

1.2 A contratada deverá prestar os seus serviços em uma carga horária a 48 (quarenta e oito) horas por mês, sendo 1 (uma) visita presencial por semana na Secretaria de Educação deste Município, situada a Rua 19 de Março, número 179, Edifício Maria Rios, 2º andar, em dias e horários a serem definidos pelo Secretário da pasta, e o restante da carga horária na sede da empresa contratada, para a operacionalização via sistemas, além de comunicação aberta via e-mail ou telefone para esclarecimento e auxílio em dúvidas do pessoal da Secretaria de Educação.

1.3 Estão inclusos na prestação dos serviços:

1.3.1 Orientação na operacionalização dos sistemas de gestão do MEC/FNDE:

a) SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (nos módulos PAR – plano de ações articuladas); b) SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (contas online); c) SIGARP: Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço; d) CAE VIRTUAL: Conselho de Alimentação Escolar; e) CACS-FUNDEB: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; f) SIGECON: Sistema de Gestão de Conselhos.

1.3.3 Linha direta: contato direto para solicitar informações sobre as ações pertinentes do cotidiano da Secretaria de Educação Municipal com o assessor técnico da contratada.

1.4. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.5. Natureza da contratação: Prestação de serviço.

1.6. Regime de execução: indireto.

1.7. Prazo de vigência da contratação: até 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado, faz-se necessária em vista da necessidade de qualificar e gerenciar os serviços ofertados desta secretaria, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18. VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade coma interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente dispensa se justifica diante da necessidade do Município em contratar serviços especializados na operacionalização de sistemas de gestão relacionados à educação, visto o reduzido quadro de servidores lotados na Secretaria de Educação bem como por não haver servidor especializado nesta área para que possa realizar estes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.2. Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.3. Os serviços de contratação de prestação de serviços deverão ser prestados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.

3.3.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.

3.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao prefeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo não correntia de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Educação, a Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou se de do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou se de do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60(sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0508 – Fundo Municipal de Educação	2004 – Qualificação e Capacidade de Recursos Humanos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 1.500.1001

9. DA LEGISTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNL.	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço no suporte para operacionalização Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Mês	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.600,00

Capela do Alto Alegre/BA, 16 de junho de 2024


Márcio Welton Oliveira do Nascimento
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº. 071/ 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;
2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diário do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000519-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/10/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS - PORTAL DO SABER
 CNPJ 09.293.954/0001-04 / Insc. Munc. 1045/08
 Praça Coronel Francelino 357 - Centro, CEP: 48.350-000
 Tel: (75) 3441-2438 / 9995-7188
 E-mail: portal.dosaber@yahoo.com.br / jsaapora@gmail.com
 Apurá - BA



EMPRESA: JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS - LTDA		
END. COMERCIAL: PRAÇA CORONEL FRANCELINO, N 375, CENTRO, APORÁ		UF: BA
CEP: 48.350-000	CELULAR: (75) 99995-7188	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: ---		CNPJ: 09.293.954/0001-04
VALIDADE DA PROPOSTA: 80 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço no suporte para operacionalização Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Mês	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 36.000,00

Sônia Nunez Alvares
09.293.954/0001-04
 JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
 PC CORONEL FRANCELINO, N° 357
 CENTRO, CEP: 48.350-000
 ALAGOINHAS-BA

TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ 03.982.607/0001-02

RUA DO MERCADO Nº 22 - CENTRO - CEP 48370-000 - ESPLANADA - BAHIA

TEL (75) 99946-6189 / (75) 3427-2725

EMPRESA: TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA			
END.: RUA DO MERCADO, N 22, CENTRO, ESPLANADA			UF: BA
CEP: 48.370-000	CELULAR: (75)99946-6189	CONTATO: (75)3427-2725	
INSC. ESTADUAL: ---		CNPJ: 03.982.607/0001-02	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias	

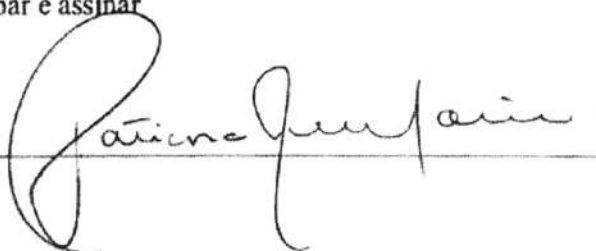
COTAÇÃO DE PREÇO

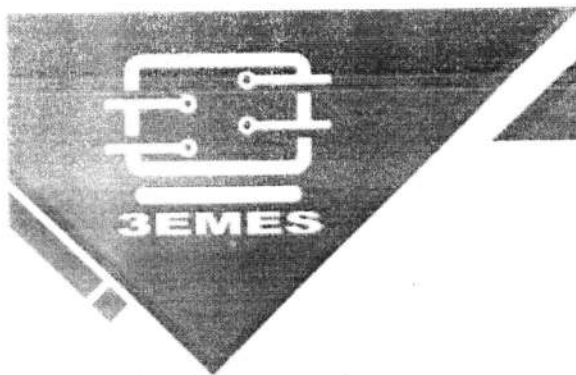
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço no suporte para operacionalização Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Mês	06	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 37.200,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Esplanada-Ba, 26 de junho de 2024.

Obs: responsável pela empresa carimbar e assinar





(75) 99943-6300

3emesservicos@gmail.com

36.685.685/0001-02

3 EMES SERVICOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ 36.685.685/0001-02

PC JOAO ARISTIDES DA CRUZ, 31, SALA, CEP 48.485-000, BAIRRO/DISTRITO CENTRO - MIMOSO

SATIRO DIAS UF BA

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI.	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço no suporte para operacionalização Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .	Mês	06	R\$ 6.100,00	R\$ 36.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 36.600,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Satiro Dias, 25 de julho de 2024.


Marivaldo Messias de Melo
Sócio Administrador

36.685.685.0001-02
3 EMES SERVICOS E INFORMATICA EIRELI
Pc. Joao Aristides da Cruz 31 Sala
Centro Mimoso CEP: 48.485-000
Satiro Dias-Bahia

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Cláusula Sexta – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – ADMINISTRAÇÃO, PODERES E ATRIBUIÇÕES.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – RETIRADAS/PRÓ-LABORE

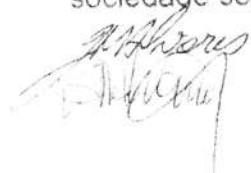
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – EM CASO DE MORTE OU INTERDIÇÃO DO(S) SÓCIO(S)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Cláusula Décima Terceira - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios **assinarão em separado** representando a sociedade, observando o disposto na cláusula 8ª do presente Contrato, sendo **dispensada a assinatura em conjunto**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aporá-Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

Aporá-Bahia, 10 de dezembro de 2007.


SONIA MENEZES ALVARES

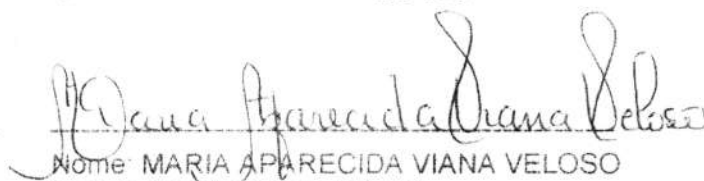
SÓCIO


JAFER MENEZES ALVARES

SÓCIO

Testemunhas:


Nome: OSVALDO PEREIRA VELOSO FILHO
RG Nº. 00554.658 38 SSP/BA


Nome: MARIA APARECIDA VIANA VELOSO
RG Nº. 017.13981 30 SSP/BA

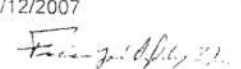


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2007 SOB Nº. 295031/0378

Protocolo: 07/296171-6, DE 14/12/2007

J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
LTDA


FRANCISCO JOSE G. GUEDES
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME
JAFER MENEZES ALVARES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
975340212 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
041.138.175-02 03/04/1989

FILIAÇÃO
JAPHET ALVARES DOS SANTOS
SONIA MENEZES ALVARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04202516256

VALIDADE
23/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/10/2007

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1488324036

OBSERVAÇÕES

EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA EMISSÃO
02/06/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

55552076054
BA508687430

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1488324036

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.293.954/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2007
NOME EMPRESARIAL J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DO SABER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC CORONEL FRANCELINO	NÚMERO 357	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APORA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO talentumassessoria@bol.com.br		TELEFONE (75) 3441-2290/ (75) 3441-2290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2024 às 14:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ**

APORÁ - BAHIA

SETOR DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço:	PÇA CORONEL FRANCELINO, 357 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	APORÁ - BA
CPF/CNPJ:	09293954000104
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	10452007

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 17/06/2024 12:00:11 horário de Brasília

EMITIDA EM: 28/06/2024 14:57:00 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 15/09/2024

HAVE DE VALIDAÇÃO: ZRa6gs6z

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/apora.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.293.954/0001-04
Razão Social: J S EMPREEDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: PC C CORONEL FRANCELINO 357 / CENTRO / APORA / BA / 48350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501261482936471

Informação obtida em 28/06/2024 14:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 09.293.954/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:31 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **9A55.1F98.1C1C.27C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242715657

RAZÃO SOCIAL	
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.293.954/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.293.954/0001-04

Certidão nº: 45669089/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:54:55

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.293.954/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, empresa estabelecida na cidade de Aporá, Estado da Bahia, sito a Praça Coronel Francelino, nº 357, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.293.954/0001-04, prestou e continua prestando serviço da natureza abaixo descrito.

Registramos que a empresa prestou os serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA.

Os serviços refere-se ao processo Administrativo Nº 153/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, Contrato nº 127/2021. Publicado no site <http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org> em 13 de outubro de 2021, Ano V, Edição nº 870.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CT127/2021, publicado site <http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org> em 13 de outubro de 2022, ano VI edição nº 1081.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CT127/2021, publicado site <http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org> em 20 de novembro de 2023, ano VII edição nº 1314.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pé de Serra, Bahia, 19 de julho de 2024.

Vagner Lopes dos Santos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021